Certifico que a lei 705 de 07/12
Foi publicada em 25/07/12
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.
Assinatura e carimbo do servidor resp.
Paulo Augusto Calenzani
Gerente Geral de Administração

LEI Nº 705 DE 25 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a premiar, através de sorteio, o produtor rural que mantém em dia seu bloco de produtor, e a pagar os prêmios em espécie, os vencedores dos concursos de marcha, de gado leiteiro e do torneio society dos agricultores, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PREMIAR, com 01 (uma) motocicleta, ano/modelo 2012, com motor monocilíndrico, arrefecido a ar, mínimo de 11CV e 124 cilindradas, de 05 (cinco) marchas e com sistema de partida elétrica, ATÉ O VALOR DE R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo que a referida premiação será direcionada a todos os produtores rurais cadastrados no município de Iconha/ES, desde que em dia com seu respectivo bloco de produtor.

§ 1°. A premiação será entregue ao produtor rural que satisfaça todos os critérios descritos no art. 1° da presente Lei, mediante sorteio realizado no dia 26/08/2012, durante a XV Festa Agropecuária do Município de Iconha/ES.

§ 2°. O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora da XV Festa Agropecuária do município de Iconha/ES, devidamente nomeada através da **DECRETO n° 2.469 de 19 de abril de 2012.**

§ 3°. O produtor sorteado, de imediato, deverá promover a transferência do prêmio para seu nome, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a premiar em espécie os concursos descrito no anexo I que já faz parte integrantes da presente lei:

§ 1°. CONCURSO DE MARCHA, até o limite de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

§ 2°. CONCURSO DE GADO LEITEIRO, até o limite de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

§ 3º. A equipe vencedora do **TORNEIO *SOCIETY*** dos agricultores até o limite de **R$ 2.000,00**. (dois mil reais).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal